PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 010 - 2025
Fls. 308
Rubrica:

Gmail

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Convocação para contratar - Contrato nº 20/2025

4 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com> 25 de fevereiro de 2025 às 09:40
Para: grupodeltaje@outlook.com

À Empresa:
EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 10.820.441/0001-93
Avenida Vitorino Freire, 02, Centro, Chapadinha/MA
E-mail: grupodeltaje@outlook.com

Prezado Senhor,

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é a **aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, materiais de laboratório, instrumentos hospitalares e cirúrgico para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA,** conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa de Licitação Emergencial nº 004/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 010/2025, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- **Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);**
- **Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;**
- **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;**
- **Certidão de Regularidade perante o FGTS;**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).**

- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura deste contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail contratapmburiti@gmail.com

jefferson aguiar <grupodeltaje@outlook.com> 25 de fevereiro de 2025 às 11:58
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 010.2025
Fls. 309
Rubrica:

Olá, Bom dia!

Segue documentação exigida em anexo.

At.: Excellence Distribuição Ltda!

De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 09:40
Para: grupodeltaje@outlook.com <grupodeltaje@outlook.com>
Assunto: Convocação para contratar - Contrato nº 20/2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

8 anexos

CND FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA - VAL 11.07.2025.pdf
78K

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA ESTADUAL - EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA - VAL. 18.03.2025.pdf
5K

CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA ESTADUAL - EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA - VAL. 22.04.2025.pdf
5K

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA - VAL 26.05.2025.pdf
1340K

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA - VAL 26.05.2025.pdf
1340K

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA - VAL. 05.03.2025.pdf
81K

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA - 21.06.2025.pdf
85K

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURIDICA - EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA - CONSULTA 25.02.2025.pdf
15K

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com> 25 de fevereiro de 2025 às 14:23
Para: jefferson aguiar <grupodeltaje@outlook.com>

Segue o referido contrato para assinatura.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONTRATO 020.2025 - EXCELLENCE.pdf
576K

---

jefferson aguiar <grupodeltaje@outlook.com> 25 de fevereiro de 2025 às 14:48
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Boa tarde !

Segue em anexo o contrato assinado.

Att.
EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 010.2025
Fls. 310
Rubrica:

De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 14:23
Para: jefferson aguiar <grupodeltaje@outlook.com>
Assunto: Re: Convocação para contratar - Contrato nº 20/2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONTRATO 020.2025 - EXCELLENCE.pdf
21643K

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA
Data: 10/01/2025
Fls: 311
Rubrica:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 55 da lei orgânica do município e;

CONSIDERANDO que cabe a este Poder Legislativo, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.1333/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: **I -** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Buriti - MA; **II** - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; **III -** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; **IV-** Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear a Sra. Adriana Leite Aguiar, titular do CPF nº 623.824.513 – 00, e RG nº 061548002017-9 SSP/MA, ao cargo em comissão de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º E designar para atuar nos contratos de limpeza pública; serviços de transporte, locação de veículos e fornecimento de combustíveis;

Art. 3°. Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti, em 10 de janeiro de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: c06fcdf3461198716c41517b0ef7d4cb

PORTARIA Nº 021/2025 GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55 da lei orgânica do município e;

CONSIDERANDO que cabe a este Poder Legislativo, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.1333/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: **I -** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Buriti - MA; **II** - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; **III -** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; **IV-** Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear a Sra. Maria Eugenia Vaz de Oliveira, titular do CPF nº 332.638.411-49, e RG nº 060942722017-0 SSP/MA, ao cargo em comissão de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º E designar para atuar nos contratos de aquisição de oxigênio medicinal e gás GLP; aquisição de medicamentos e insumos hospitalares;

Art. 3°. Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti, em 10 de janeiro de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 959be238130b240636c35ce2a64d8ed1

PORTARIA Nº 022/2025 GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 55 da lei orgânica do município e;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 010.2026
Fls. 312
Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 10.820.441/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:24:17 do dia 12/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2025.
Código de controle da certidão: **D260.6CAF.D3C0.3D4D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 020, 2025
Fls. 313
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 005752/25 **Data da** 22/01/2025 11:39:28

Inscrição Estadual: 127472371 **CPF/CNPJ:** 10820441000193

Razão Social: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA

Endereço: AVE VITORINO FREIRE, 2 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)85620699 **Município:** CHAPADINHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	93081870562	26/09/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93082011798	24/10/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93082271930	24/11/2022	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/01/2025 11:39:28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 010. 2025
Fls. 314
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 517783/24 **Data da** 18/12/2024 09:29:50

Inscrição Estadual: 127472371 **CPF/CNPJ:** 10820441000193

Razão Social: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA

Endereço: AVE VITORINO FREIRE, 2 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)85620699 **Município:** CHAPADINHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	**DOCUMENTO**	**DATA EMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
LANC. POR DECLARACAO	93081870562	26/09/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93082011798	24/10/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93082271930	24/11/2022	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/12/2024 09:29:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 020/2025
Fls. 315
Rubrica:

PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000

25/02/2025 11:28:44

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 503/2025

AUTENTICAÇÃO:1F33F9A831253704B1F9D34523F001AE

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **10.820.441/0001-93**, situada neste Cidade, **AVENIDA SENADOR VITÓRINO FREIRE, 02 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA,** até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **26/05/2025**.

CHAPADINHA-MA, 25/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 010/2025
Fls. 316
Rubrica:

PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000

25/02/2025 11:37:52

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 505/2025

AUTENTICAÇÃO:03B6E2856F286E362632584B8574146E

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **10.820.441/0001-93**, situada nesta Cidade **AVENIDA SENADOR VITÓRINO FREIRE, 02 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **26/05/2025**.

CHAPADINHA-MA, 25/02/2025.

Voltar | Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 030.2025
Fls. 317
Rubrica:

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.820.441/0001-93
Razão Social: EXCELLENCE DISTRIBUICAO EIRELI
Endereço: R A SN QD 01 LT 09 / SETOR PROGRESSO / GOIANIA / GO / 74580-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/02/2025 a 05/03/2025

Certificação Número: 2025020407421766543644

Informação obtida em 12/02/2025 16:58:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
Proc. Nº 010.2025
Fls. 318
Rubrica:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.820.441/0001-93
Certidão nº: 88149283/2024
Expedição: 23/12/2024, às 10:31:05
Validade: 21/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.820.441/0001-93, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 0101 2025
Fls. 319
Rubrica:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/02/2025 11:51:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA**
CNPJ: **10.820.441/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

CONTRATO Nº 020/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Dispensa de Licitação Emergencial nº 004/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2025

OBJETO CONTRATUAL
Aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, matérias de laboratório, instrumentos hospitalares e cirúrgico para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 842.293,60 (oitocentos e quarenta e dois mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 25 de fevereiro de 2025
FINAL: 26 de maio de 2025

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00
Avenida Candoca Machado, s/n, Centro, Buriti, Maranhão.
Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº 042.501.593-96

DADOS DO CONTRATADO
EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº: 10.820.441/0001-93
Avenida Vitorino Freire, 02, Centro, Chapadinha/MA.
Sr. Jefferson da Silva Aguiar, CPF nº 055.695.043-70
E-mail: grupodeltaje@outlook.com

FISCAL DO CONTRATO
Sra. Maria Eugenia Vaz de Oliveira, Portaria nº 021/2025 GP.

PREÂMBULO

Aos 25 de fevereiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.463.289/0001-00, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal 004/2025, que declara situação de emergência no Município de Buriti/MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370
Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370 Dados: 2025.02.25 14:31:24 -03'00'

1.1 – O presente instrumento tem por objeto aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, matérias de laboratório, instrumentos hospitalares e cirúrgico para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND.	P. UNIT	P. TOTAL
	INSUMOS HOSPITALARES				
01	Abaixador de língua (espátula ayres) de madeira descartável pct c/100	80	pct	R$ 10,83	R$ 866,40
02	Água oxigenada 1lt	100	litro	R$ 11,40	R$ 1.140,00
03	Agulha hipodérmica descartavéis 13x0,45 cx c/100	50	cx	R$ 17,10	R$ 855,00
04	Agulha hipodérmica descartavéis 25x0,7 cx c/100	40	cx	R$ 17,10	R$ 684,00
05	Agulha hipodérmica descartavéis 30x0,8 cx c/100	40	cx	R$ 17,10	R$ 684,00
06	Agulha hipodérmica descartavéis 40x1,2 cx c/100	50	cx	R$ 19,00	R$ 950,00
07	Agulha descartavéis para raqui spinal ponta lanceta aço inox 22gx3 1/2 cx c/25	10	cx	R$ 19,00	R$ 190,00
08	Agulha descartavéis raqui spinal ponta lanceta aço inox 23gx3 1/2 cx c/25	10	cx	R$ 237,50	R$ 2.375,00
09	Agulha descartavéis raqui spinal ponta lanceta aço inox 25gx90mm cx c/25	20	cx	R$ 256,50	R$ 5.130,00
10	Alcool gel 1lt cx c/12	20	cx	R$ 123,50	R$ 2.470,00
11	Álcool a 70% 1lt cx c/12	50	cx	R$ 152,00	R$ 7.600,00
12	Algodão hidrófilo rolo 500gr	50	unidade	R$ 23,75	R$ 1.187,50
13	Almotolia plástico transparente 250ml	200	unidade	R$ 5,70	R$ 1.140,00
14	Atadura de algodão ortopédico 10cm x 1,00mt pc c/12	50	pc	R$ 11,40	R$ 570,00
15	Atadura de algodão ortopédico 15cm x 1,80mt pc c/12	50	pc	R$ 17,10	R$ 855,00
16	Atadura de crepe 15cmx1,80mt pc c/12	800	pc	R$ 18,05	R$ 14.440,00
17	Atadura de crepe 20cmx1,80mt pc c/12	700	pc	R$ 20,90	R$ 14.630,00
18	Atadura gessada rápida 10cmx3mt cx c/20	40	cx	R$ 80,75	R$ 3.230,00
19	Atadura gessada rápida 15cmx3mt cx c/20	30	cx	R$ 114,00	R$ 3.420,00
20	Atadura gessada rápida 20cmx4mt cx c/20	40	cx	R$ 199,50	R$ 7.980,00
21	Bobina para esterilização 10cmx100mt	30	rolo	R$ 95,00	R$ 2.850,00
22	Bobina para esterilização 15cmx100mt	20	rolo	R$ 142,50	R$ 2.850,00
23	Bobina para esterilização 20cmx100mt	20	rolo	R$ 190,00	R$ 3.800,00
24	Bobina para esterilização 30cmx100mt	20	ROLO	R$ 237,50	R$ 4.750,00
25	Bobina para esterilização 40cmx100mt	20	rolo	R$ 285,00	R$ 5.700,00
26	Bolsa coletora estéril de urina 2000ml	300	unidade	R$ 6,65	R$ 1.995,00

JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370
Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370 Dados: 2025.02.25 14:32:02 -03'00'

27	Bolsa de colostomia recortável drenável 19 a 64mm cx c/10	5	cx	R$ 20,90	R$ 104,50
28	Campo operatório 45x50 27g pct c/50	80	pct	R$ 114,00	R$ 9.120,00
29	Cateter nasal p/oxigênio tipo óculos infantil	400	unidade	R$ 3,33	R$ 1.332,00
30	Cateter nasal p/oxigênio tipo óculos 110cm adulto	800	unidade	R$ 4,75	R$ 3.800,00
31	Cateter periférico intravenoso 18g cx c/100	20	cx	R$ 95,00	R$ 1.900,00
32	Cateter periférico intravenoso 22g cx c/100	30	cx	R$ 114,00	R$ 3.420,00
33	Cateter periférico intravenoso 24g cx c/100	30	cx	R$ 142,50	R$ 4.275,00
34	Clamps umbilical pct c/100	12	pct	R$ 76,00	R$ 912,00
35	Coletor de materiais perfurocortante 20lts cx c/20	20	cx	R$ 332,50	R$ 6.650,00
36	Coletor universal transparentes 80ml cx c/100	30	cx	R$ 152,00	R$ 4.560,00
37	Compressa de gaze não estéril 5 dobras/8 camadas 7.5x7.5cm pct c/500	20	pct	R$ 47,50	R$ 950,00
38	Detergente enzimático 1lt cx c/12	30	cx	R$ 285,00	R$ 8.550,00
39	Dreno de tórax com conector em pvc nº 10	15	unidade	R$ 11,40	R$ 171,00
40	Dreno de tórax com conector em pvc nº 16	15	unidade	R$ 17,10	R$ 256,50
41	Dreno penrose estéril látex nº 2 pct c/12	14	pct	R$ 42,75	R$ 598,50
42	Dreno penrose estéril látex nº 3 pct c/12	15	pct	R$ 71,25	R$ 1.068,75
43	Equipo macro gotas simples	1000	unidade	R$ 1,90	R$ 1.900,00
44	Equipo micro gotas simples	500	unidade	R$ 2,38	R$ 1.190,00
45	Equipo para transfusão de sangue	150	unidade	R$ 6,65	R$ 997,50
46	Esparadrapo impermeável extra flexível c/ capa 10cmx4,5m capa cx c/24	20	cx	R$ 304,00	R$ 6.080,00
47	Extensor para infusão multi vias 02 vias cx c/40	5	10	R$ 71,25	R$ 356,25
48	Fio ácido poliglicólico c/ag nº 0 cx c/36	5	cx	R$ 570,00	R$ 2.850,00
49	Fio ácido poliglicólico c/ag nº 1 cx c/36	5	cx	R$ 570,00	R$ 2.850,00
50	Fio ácido poliglicólico c/ag nº 2 cx c/36	5	cx	R$ 570,00	R$ 2.850,00
51	Fio ácido poliglicólico c/ag nº 3 cx c/36	5	cx	R$ 570,00	R$ 2.850,00
52	Fio de algodão/poliéster c/ag n° 0 cx c/24	10	cx	R$ 95,00	R$ 950,00
53	Fio de algodão/poliéster c/ag n° 1 cx c/24	30	cx	R$ 95,00	R$ 2.850,00
54	Fio de algodão/poliéster c/ag n° 2 cx c/24	20	cx	R$ 95,00	R$ 1.900,00
55	Fio de algodão/poliéster c/ag nº 0 cx c/24	20	cx	R$ 95,00	R$ 1.900,00
56	Fio de algodão/poliéster c/ag nº 1 cx c/24	20	cx	R$ 95,00	R$ 1.900,00
57	Fio de algodão/poliéster c/ag nº 2 cx c/24	20	cx	R$ 95,00	R$ 1.900,00
58	Fio de nylon c/ag n° 0 cx c/24	10	cx	R$ 114,00	R$ 1.140,00
59	Fio de nylon c/ag n° 1cx c/24	10	cx	R$ 114,00	R$ 1.140,00
60	Fio de nylon c/ag n° 2 cx c/24	10	cx	R$ 114,00	R$ 1.140,00
61	Fio de nylon c/ag n° 3 cx c/24	20	cx	R$ 114,00	R$ 2.280,00
62	Fio de nylon c/ag n° 4 cx c/24	20	cx	R$ 114,00	R$ 2.280,00
63	Fio de nylon c/ag n° 5 cx c/24	20	cx	R$ 114,00	R$ 2.280,00
64	Fio de polipropileno c/ag n° 0 cx c/24	25	cx	R$ 104,50	R$ 2.612,50
65	Fio de polipropileno c/ag n° 1 cx c/24	25	cx	R$ 104,50	R$ 2.612,50
66	Fio de polipropileno c/ag n° 2 cx c/24	20	cx	R$ 104,50	R$ 2.090,00
67	Fio de sutura catgut cromado c/ag n° 0 cx c/24	10	cx	R$ 209,00	R$ 2.090,00
68	Fio de sutura catgut cromado c/ag n° 1 cx c/24	10	cx	R$ 209,00	R$ 2.090,00
69	Fio de sutura catgut cromado c/ag n° 2 cx c/24	10	cx	R$ 209,00	R$ 2.090,00
70	Fio de sutura catgut cromado c/ag n° 3 cx c/24	10	cx	R$ 209,00	R$ 2.090,00

JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370
Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370
Dados: 2025.02.25 14:32:21 -03'00'

71	Fio de sutura catgut cromado c/ag n° 4 cx c/24	5	cx	R$ 209,00	R$ 1.045,00
72	Fio de sutura catgut cromado c/ag n° 5 cx c/24	5	cx	R$ 209,00	R$ 1.045,00
73	Fio de sutura catgut simples c/ag n° 0 cx c/24	10	cx	R$ 209,00	R$ 2.090,00
74	Fio de sutura catgut simples c/ag n° 1 cx c/24	10	cx	R$ 209,00	R$ 2.090,00
75	Fio de sutura catgut simples c/ag n° 2 cx c/24	10	cx	R$ 209,00	R$ 2.090,00
76	Fio de sutura catgut simples c/ag n° 3 cx c/24	10	cx	R$ 209,00	R$ 2.090,00
77	Fita metrica emborrachada 1,50mt	40	unidade	R$ 11,40	R$ 456,00
78	Fita p/autoclave 19mmx30m	120	unidade	R$ 7,60	R$ 912,00
79	Fita para glicotest cx c/50	20	cx	R$ 61,75	R$ 1.235,00
80	Gel eletrodo para ultrassonografia 5lt	20	litro	R$ 52,25	R$ 1.045,00
81	Glicerina 1lt cx c/12	10	cx	R$ 247,00	R$ 2.470,00
82	Kit nebulizador para conectar ao aparelho infantil	90	unidade	R$ 42,75	R$ 3.847,50
83	Kit nebulizador para conectar ao aparelho adulto	90	unidade	R$ 42,75	R$ 3.847,50
84	Lâmina para bisturi descartáveis aço carbono n° 23 cx c/100	100	cx	R$ 42,75	R$ 4.275,00
85	Lâmina para bisturi descartáveis aço carbono n° 24 cx c/100	60	cx	R$ 42,75	R$ 2.565,00
86	Luvas cirúrgica estéril n° 7.0 látex	500	par	R$ 2,66	R$ 1.330,00
87	Luvas cirúrgica estéril n° 7.5 látex	400	par	R$ 2,66	R$ 1.064,00
88	Luvas cirúrgica estéril n° 8 látex	500	par	R$ 2,66	R$ 1.330,00
89	Luvas para procedimentos não cirúrgico látex não estéril M cx c/100	100	cx	R$ 33,25	R$ 3.325,00
90	Luvas para procedimentos não cirúrgico látex não estéril P cx c/100	100	cx	R$ 33,25	R$ 3.325,00
91	Mascara descartável dupla c/elástico cx c/100	80	cx	R$ 11,40	R$ 912,00
92	Mascara descartável tripla c/elástico cx c100	100	cx	R$ 23,75	R$ 2.375,00
93	Óleo cicatrizante AGE (girassol) 100ml	100	frasco	R$ 11,40	R$ 1.140,00
94	Óculos de proteção em acrílico incolor: lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos; óculos em policarbonato resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Proteção contra raios uva e uvb. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para melhor adaptação ao rosto do usuário.	100	unidade	R$ 7,60	R$ 760,00
95	Papel para ECG 216mmx30mm	50	rolo	R$ 71,25	R$ 3.562,50
96	Papel para ECG 80mmx30mm	60	rolo	R$ 33,25	R$ 1.995,00
97	Saco de lixo leitoso 100 litros pct c/100	40	pct	R$ 104,50	R$ 4.180,00
98	Sapatilha desc. (pro-pe) branca pct c/50	100	pct	R$ 33,25	R$ 3.325,00
99	Scalp agulhado aço inox n° 23g cx c/100	50	cx	R$ 28,50	R$ 1.425,00
100	Scalp agulhado aço inox n° 25g cx c/100	100	cx	R$ 23,75	R$ 2.375,00
101	Scalp agulhado aço inox n° 27g cx c/100	6	cx	R$ 38,00	R$ 228,00
102	Seringa descartável 5ml c/ag cx c/500	100	cx	R$ 142,50	R$ 14.250,00
103	Seringa descartável 10ml c/ag cx c/250	300	cx	R$ 161,50	R$ 48.450,00
104	Seringa descartável 1ml c/ag cx c/500	50	cx	R$ 114,00	R$ 5.700,00
105	Seringa descartável 20ml c/ag cx c/250	50	cx	R$ 237,50	R$ 11.875,00
106	Solução de manitol 20% 250ml c/48	5	cx	R$ 475,00	R$ 2.375,00

JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370
Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370 Dados: 2025.02.25 14:32:42 -03'00'

107	Sonda de aspiração sem válvula látex traqueal n° 6 pct c/10	25	pct	R$ 9,50	R$ 237,50
108	Sonda de aspiração sem válvula látex traqueal n° 8 pct c/10	20	pct	R$ 11,40	R$ 228,00
109	Sonda de folley látex siliconizada 2 vias nº 12 pct c/10	30	pct	R$ 90,25	R$ 2.707,50
110	Sonda de folley látex siliconizada 2 vias nº 14 pct c/10	25	pct	R$ 90,25	R$ 2.256,25
111	Sonda de folley látex siliconizada 2 vias nº 16 pct c/10	30	pct	R$ 90,25	R$ 2.707,50
112	Sonda naso-gástrica longa látex estéril n° 12 pct c/10	14	pct	R$ 15,20	R$ 212,80
113	Sonda naso-gástrica longa látex estéril n° 14 pct c/10	25	pct	R$ 13,30	R$ 332,50
114	Sonda naso-gástrica longa látex estéril n° 16 pct c/10	25	pct	R$ 17,10	R$ 427,50
115	Sonda naso-gástrica longa látex esteril n° 8 pct c/10	15	pct	R$ 11,40	R$ 171,00
116	Sonda naso-gástrica curta látex estéril n° 08 pct c/10	14	pct	R$ 7,60	R$ 106,40
117	Sonda naso-gástrica curta látex estéril n° 12 pct c/10	14	pct	R$ 12,35	R$ 172,90
118	Sonda naso-gástrica curta látex estéril n° 14 pct c/10	14	pct	R$ 14,25	R$ 199,50
119	Sonda naso-gástrica curta látex estéril n° 16 pct c/10	25	pct	R$ 17,10	R$ 427,50
120	Sonda retal plástica esteril n° 14 pct c/10	14	pct	R$ 22,80	R$ 319,20
121	Sonda uretral n° 06 pct c/10	15	pct	R$ 16,15	R$ 242,25
122	Sonda uretral n° 12 pct c/10	20	pct	R$ 15,20	R$ 304,00
123	Sonda uretral n° 14 pct c/10	25	pct	R$ 19,00	R$ 475,00
124	Sonda uretral n° 16 pct c/10	20	pct	R$ 21,85	R$ 437,00
125	Touca descartável sanfonada c/elástico cor branca cx c/100	50	cx	R$ 23,75	R$ 1.187,50
126	Tubo de látex 200 com 15mts	5	pacote	R$ 266,00	R$ 1.330,00
TOTAL					**R$ 360.155,20**
	MATERIAL DE RX				
127	Filme para raio-x 18x24 películas cx c/100	10	cx	R$ 190,00	R$ 1.900,00
128	Filme para raio-x 24x30 películas cx c/100	5	cx	R$ 399,00	R$ 1.995,00
129	Filme para raio-x 30x40 películas cx c/100	5	cx	R$ 380,00	R$ 1.900,00
130	Filme para raio-x 35x43 películas cx c/100	5	cx	R$ 950,00	R$ 4.750,00
131	Fixador automático para raios x 40lts	10	unidade	R$ 380,00	R$ 3.800,00
132	Revelador automático de filme raios x 40lts	10	unidade	R$ 1.140,00	R$ 11.400,00
TOTAL					**R$ 25.745,00**
	LABORATÓRIO				
133	Água destilada para autoclave 5lt	40	unidade	R$ 28,50	R$ 1.140,00
134	Dialise 3 CF 500ml	30	umidade	R$ 209,00	R$ 6.270,00
135	Diaton DS 20l	30	unidade	R$ 237,50	R$ 7.125,00
136	Espátulas de Ayres não esteril madeira pct c/100	14	pct	R$ 11,40	R$ 159,60
137	Escova ervical genecologica descataveis não esteril pct c/100	14	pct	R$ 61,75	R$ 864,50
138	Espéculo vaginal descataveis não esteril médio	500	unidade	R$ 2,38	R$ 1.190,00

JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370 Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370 Dados: 2025.02.25 14:33:06 -03'00'

139	Espéculo vaginal descataveis não esteril pequeno	450	unidade	R$ 2,38	R$ 1.071,00
140	Espéculo vaginal descataveis não esteril grande	200	unidade	R$ 2,85	R$ 570,00
141	Estante arame para 36 tubos de ensaio	4	unidade	R$ 142,50	R$ 570,00
142	Estantes ferro p/ 72 tubos de ensaio	10	unidade	R$ 142,50	R$ 1.425,00
143	Fixador citológico 100ml	100	frasco	R$ 23,75	R$ 2.375,00
144	Frasco porta lâminas plástico fosco	700	unidade	R$ 2,85	R$ 1.995,00
145	Glutaraldeido 2% 32 dias 5l	30	unidade	R$ 142,50	R$ 4.275,00
146	Kit Ác. Úrico liquiform 100ml	12	kit	R$ 114,00	R$ 1.368,00
147	Kit Aslo 60 teste	20	kit	R$ 247,00	R$ 4.940,00
148	Kit Bhcg p/gravidez kit c/25	40	kit	R$ 71,25	R$ 2.850,00
149	Kit Billirrubina total	10	kit	R$ 237,50	R$ 2.375,00
150	Kit Colesterol HDL 50ml	12	kit	R$ 61,75	R$ 741,00
151	Kit Colesterol liquiform 100ml	15	kit	R$ 185,25	R$ 2.778,75
152	Kit Corantes hematologicos c/ 3 frascos de 500ml	2	kit	R$ 304,00	R$ 608,00
153	Kit Creatinina liquiform 100ml	25	kit	R$ 99,75	R$ 2.493,75
154	Kit genecologico tam. P (especulo, espatula, escova, luva, lamina e porta lamina	600	kit	R$ 8,55	R$ 5.130,00
155	Kit genecologico tam. M (especulo, espatula, escova, luva, lamina e porta lamina	700	kit	R$ 9,50	R$ 6.650,00
156	Kit genecologico tam. G (especulo, espatula, escova, luva, lamina e porta lamina	300	kit	R$ 12,35	R$ 3.705,00
157	Kit Glicose liquiform 500ml	10	kit	R$ 95,00	R$ 950,00
158	Kit p/ albumina	10	Kit	R$ 199,50	R$ 1.995,00
159	Kit p/ amilase	5	kit	R$ 541,50	R$ 2.707,50
160	Kit Pcr p/ 120 teste	10	kit	R$ 152,00	R$ 1.520,00
161	Kit proteínas totais 100ml	12	kit	R$ 80,75	R$ 969,00
162	Kit Reumalatex 60 teste 2,5ml	10	kit	R$ 142,50	R$ 1.425,00
163	Kit Tgo/Ast liquiform cinético 30 ml	10	kit	R$ 171,00	R$ 1.710,00
164	Kit Tgp/alt liquiform cinético 30ml	10	kit	R$ 190,00	R$ 1.900,00
165	Kit trigliceridios liquiform 100ml	10	kits	R$ 28,50	R$ 285,00
166	Lâminas para microscopio 22x22cm cx c/10	15	cx	R$ 12,35	R$ 185,25
167	Lâminas para microscopio ponta fosca cx c/50	150	cx	R$ 20,90	R$ 3.135,00
168	Lâminas ponta fosca cx c/100	25	cx	R$ 34,20	R$ 855,00
169	Lanceta teste do pezinho cx c/100	15	cx	R$ 15,20	R$ 228,00
170	Liq.turk diluição contagem 2lt	12	frasco	R$ 245,10	R$ 2.941,20
171	Lugol forte 2% 500ml	4	frasco	R$ 190,00	R$ 760,00
172	Micropipetas sem volume fixo 10 microlitros	4	unidade	R$ 285,00	R$ 1.140,00
173	Micropipetas sem volume fixo 500 microlitros	4	unidade	R$ 304,00	R$ 1.216,00
174	Óleo para microscopia otica 100ml	2	frasco	R$ 71,25	R$ 142,50
175	Papel impressora. Bioplus 2000	30	unidade	R$ 7,12	R$ 213,60
176	Pipetador de volume fixo 1000mcl	5	unidade	R$ 560,50	R$ 2.802,50
177	Pipetador de volume fixo 100mcl	5	unidade	R$ 570,00	R$ 2.850,00
178	Pipetador de volume fixo 10mcl	5	unidade	R$ 570,00	R$ 2.850,00
179	Pipetador de volume fixo 200mcl	5	unidade	R$ 570,00	R$ 2.850,00
180	Pipetador de volume fixo 20mcl	6	unidade	R$ 570,00	R$ 3.420,00
181	Pipetador de volume fixo 500mcl	5	unidade	R$ 570,00	R$ 2.850,00

JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370 Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370 Dados: 2025.02.25 14:35:24 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 0104 2025
Fls. 326
Rubrica:

182	Pipetador de volume fixo 50mcl	5	unidade	R$ 570,00	R$ 2.850,00
183	Pipetas de westergreen (VHS)	20	unidade	R$ 33,25	R$ 665,00
184	Pipetas volumétricas 10ml	10	unidade	R$ 128,25	R$ 1.282,50
185	Pipetas volumétricas 20ml	8	unidade	R$ 132,05	R$ 1.056,40
186	Pipetas volumétricas 25ml	10	unidade	R$ 132,05	R$ 1.320,50
187	Pipetas volumétricas 5ml	9	unidade	R$ 132,05	R$ 1.188,45
188	Reag. vdrl 1x5,5ml	15	unidade	R$ 76,00	R$ 1.140,00
189	Soro anti - A 10ml	12	frasco	R$ 61,75	R$ 741,00
190	Soro anti - B 10ml	12	frasco	R$ 61,75	R$ 741,00
191	Soro anti D 10ml	14	frasco	R$ 123,50	R$ 1.729,00
192	Tira para urina tubo c/150	15	tubo	R$ 161,50	R$ 2.422,50
193	Tubo capilar s/ heparina 500 und	12	kit	R$ 76,00	R$ 912,00
194	Tubos de ensaios de vidro com tampa 12X75	1000	unidade	R$ 1,80	R$ 1.800,00
195	Tubos de ensaios de vidro com tampa 13X100	1200	unidade	R$ 1,04	R$ 1.248,00
196	Tubos de ensaios de vidro com tampa 15X100	1300	unidade	R$ 1,42	R$ 1.846,00
TOTAL					**R$ 125.512,50**
MEDICAMENTOS					
197	Acido ascórbico injetavel 100mg/ml 5ml cx c/100	20	cx	R$ 218,50	R$ 4.370,00
198	Adrenalina Injetavel 1mg/ml ampola 1ml cx c/100	10	cx	R$ 285,00	R$ 2.850,00
199	Água destilada 10ml cx c/200	40	cx	R$ 190,00	R$ 7.600,00
200	Aminofilina soluçao Injetável 240mg/ml 10ml cx c/100	5	cx	R$ 760,00	R$ 3.800,00
201	Amiodarona injetavel 50mg/ml/3ml cx c/100	5	cx	R$ 380,00	R$ 1.900,00
202	Ampicilina injetável 1g amp. s/dil.cx c/50	5	cx	R$ 285,00	R$ 1.425,00
203	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui pó injetável cx c/50	10	cx	R$ 760,00	R$ 7.600,00
204	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui pó injetável cx c/50	5	cx	R$ 712,50	R$ 3.562,50
205	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 ui pó injetável cx c/50	5	cx	R$ 665,00	R$ 3.325,00
206	Benzilpenicilina procaina + cristalina 400.000ui pó injetável cx c/100	5	cx	R$ 760,00	R$ 3.800,00
207	Bicarbonato de sódio injetavél 10ml cx c/50	10	cx	R$ 73,15	R$ 731,50
208	Brometo de ipatrópio inalação 0,250mg/ml 20ml	250	frasco	R$ 7,60	R$ 1.900,00
209	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml 20ml	100	frasco	R$ 6,65	R$ 665,00
210	Bromoprida injetável 10mg 2ml cx c/50	10	cx	R$ 95,00	R$ 950,00
211	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica injetavél 20mg/5ml+2,5g/5ml cx c/100	10	cx	R$ 304,00	R$ 3.040,00
212	Cefalotina sódica injetavél 1.0g cx c/50	20	cx	R$ 285,00	R$ 5.700,00
213	Ceftriaxona injetável 1g cx c/50	20	cx	R$ 285,00	R$ 5.700,00
214	Cimetidina 150mg/ml soluçao injetável 2ml cx c/120	10	cx	R$ 332,50	R$ 3.325,00
215	Cloranfenicol injetável 1g cx c/50	10	cx	R$ 361,00	R$ 3.610,00
216	Cloridrato de bupivacaína+glicose 8% 0,050% 5mg/ml pesada injetável 4ml cx c/40	10	cx	R$ 332,50	R$ 3.325,00
217	Cloridrato de clonidina 150mcg/ml solução injetavel 1mlcx c/30	10	cx	R$ 285,00	R$ 2.850,00

JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370
Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370
Dados: 2025.02.25 14:35:59 -03'00'

218	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml injetável 1ml cx c/6	100	cx	R$ 32,30	R$ 3.230,00
219	Cloridrato de lidocaína injetável 2% s/v c/ 20ml cx c/25	20	cx	R$ 266,00	R$ 5.320,00
220	Cloridrato de lidocaína pomada 20mg/g 30G	112	unidade	R$ 7,60	R$ 851,20
221	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml solução Injetável cx c/240	10	cx	R$ 285,00	R$ 2.850,00
222	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml solução injetavel 2 ml cx c/50	30	cx	R$ 209,00	R$ 6.270,00
223	Complexo B 2ml solução Injetável cx c/100	30	cx	R$ 266,00	R$ 7.980,00
224	Dexametasona 4mg/ml ampola 2,5ml cx c/100	30	cx	R$ 285,00	R$ 8.550,00
225	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml solução injetável cx c/100	30	cx	R$ 190,00	R$ 5.700,00
228	Dipirona sódica monoidratada 1g solução injetável 2ml cx c/100	100	cx	R$ 285,00	R$ 28.500,00
229	Fitomenadiona (vitamina k) 10mg/ml 1ml injetavel cx c/50	15	cx	R$ 237,50	R$ 3.562,50
230	Furosemida 20mg solução Injetável 2ml cx c/100	40	cx	R$ 332,50	R$ 13.300,00
231	Gentamicina 40mg/ml injetável 2ml cx c/100	50	cx	R$ 266,00	R$ 13.300,00
232	Gluconato de calcio 10% 100mg/ml 10ml cx c/100	10	cx	R$ 380,00	R$ 3.800,00
233	Heparina sod. 5.000ui ampol/0,25 cx c/25	20	cx	R$ 256,50	R$ 5.130,00
234	Hidralazina injetavés 20mg/ml cx/50	4	cx	R$ 589,00	R$ 2.356,00
235	Iodo polividona tópico 10% 1l cx c/12	10	cx	R$ 617,50	R$ 6.175,00
236	Iodo polividona tópico degermante 10% 1l cx c/12	10	cx	R$ 665,00	R$ 6.650,00
237	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml 1ml cx c/50	20	cx	R$ 171,00	R$ 3.420,00
238	Metilprednisolona solução injetavél 500mg + diluente 8ml cx c/25	10	cx	R$ 475,00	R$ 4.750,00
239	Metronidazol injetável 5mg/ml 100ml cx c/60	10	cx	R$ 760,00	R$ 7.600,00
240	Ocitocina 1ml c/5Ui cx c/50	10	cx	R$ 285,00	R$ 2.850,00
241	Oxacilina 500mg injetavel amp. s/ dil.cx c/100	10	cx	R$ 570,00	R$ 5.700,00
242	Piracetam 200 mg/ml sol. Injetável 5ml cx c/12	5	cx	R$ 570,00	R$ 2.850,00
243	Prometazina 25mg/ml solução Injetável 2ml cx c/100	10	cx	R$ 475,00	R$ 4.750,00
244	Ringer lactato 500ml cx c/24	10	cx	R$ 285,00	R$ 2.850,00
245	Ringer simples 500ml cx c/24	10	cx	R$ 142,50	R$ 1.425,00
246	Solução injetavel glicose 25% 10ml cx c/200	20	cx	R$ 190,00	R$ 3.800,00
247	solução injetável glicose 50% 10ml cx c/200	20	cx	R$ 190,00	R$ 3.800,00
248	Solução fisiologia 0,9% 250ml cx c/48	20	cx	R$ 380,00	R$ 7.600,00
249	Solução fisiologia 0,9% 500ml cx c/24	20	cx	R$ 190,00	R$ 3.800,00
250	Solução glicosada 5% 100ml	300	unidade	R$ 6,17	R$ 1.851,00
251	Solução glicosada 5% 250ml cx c/48	30	cx	R$ 237,50	R$ 7.125,00
252	Solução glicosada 5% 500ml cx c/24	10	cx	R$ 209,00	R$ 2.090,00
253	Solução injetável cloreto de potássio 10% 10ml cx c/200	10	cx	R$ 209,00	R$ 2.090,00
254	Solução injetável cloreto de sódio 10% 10ml cx c/200	28	cx	R$ 285,00	R$ 7.980,00
255	Succinato sódico de hidrocortisona injetável 100mg cx c/50	10	cx	R$ 332,50	R$ 3.325,00

JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370 Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370 Dados: 2025.02.25 14:36:27 -03'00'

256	Succinato sódico de hidrocortisona injetável 500mg cx c/50	10	cx	R$ 380,00	R$ 3.800,00
257	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme 50gr	80	unidade	R$ 17,10	R$ 1.368,00
258	Sulfato de atropina soluçao Injetavel 0,25mg/ml 1ml cx c/100	20	cx	R$ 142,50	R$ 2.850,00
259	Sulfato de magnésio 10% 10ml, ampola cx c/200	5	cx	R$ 380,00	R$ 1.900,00
260	Transamin injetavel 50ml cx c/5	10	cx	R$ 190,00	R$ 1.900,00
TOTAL					**R$ 287.027,70**
INSTRUMENTOS HOSPITALARES					
261	Medidor de Glicemia Sanguínea	5	unidade	R$ 114,00	R$ 570,00
262	Aparelho de pressão adulto: kit fecho, velco e estetoscopio	20	unidade	R$ 95,00	R$ 1.900,00
263	Aparelho nebulizador adulto completo	5	unidade	R$ 190,00	R$ 950,00
264	Aparelho nebulizador infantil completo	20	unidade	R$ 190,00	R$ 3.800,00
265	Aparelho detector Fetal MD com Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal	3	unidade	R$ 570,00	R$ 1.710,00
266	Oxímetro digital de dedo medidor de saturação	5	unidade	R$ 237,50	R$ 1.187,50
267	Simulador do órgão genital feminino, mostra a secção coronal do útero, evidenciando o corpo e o fundo do útero e o endométrio. Como a parte anterior é transparente, permite a visualização do processo de colocação e remoção do DIU. Confeccionado em PVC especial e acrílico.	3	unidade	R$ 1.235,00	R$ 3.705,00
268	Termômetro clínico digital: termômetro clínico digital, com aviso sonoro, memória da última temperatura gravada, tempo total da medição da temperatura de 90 a 120 segundos, desligamento automático	50	unidade	R$ 19,00	R$ 950,00
TOTAL					**R$ 14.772,50**
INSTRUMENTAL CIRURGICO					
269	Afastador de farabeuf extra aço inox (13x 25 mm)	5	par	R$ 42,75	R$ 213,75
270	Afastador de farabeuf extra aço inox (15x150 mm)	5	par	R$ 57,00	R$ 285,00
271	Bandeja de aço inox 30 CM X 20 CM X 4 CM	5	unidade	R$ 190,00	R$ 950,00
272	Bandeja de aço inox 42 X 30 X 4,5 CM	5	unidade	R$ 285,00	R$ 1.425,00
273	Cabo para bisturi aço inox nº 4	10	unidade	R$ 19,00	R$ 190,00
274	Caneta autoclave comando pedal similar compatível 3,00	5	unidade	R$ 475,00	R$ 2.375,00
275	Cuba inox redonda 160ml	10	unidade	R$ 42,75	R$ 427,50
276	Cuba inox redonda 340ml	5	unidade	R$ 66,50	R$ 332,50
277	Cuba inox rim 740ml	5	unidade	R$ 114,00	R$ 570,00
278	Pinça adson (com dente)12 cm com dente 1 x 2 p/ uso geral	10	unidade	R$ 28,50	R$ 285,00
279	Pinça allis 15 cm 5x6 dentes p/ intestino e tecido em aço inox	20	unidade	R$ 85,50	R$ 1.710,00
280	Pinça allis 20 cm 5x6 dentes p/ intestino e tecido em aço inox	10	unidade	R$ 76,00	R$ 760,00
281	Pinça anatômica dissecção 20 cm com serrilha em aço inox	10	unidade	R$ 57,00	R$ 570,00
282	Pinça anatômica dissecção 16 cm com serrilha em aço inox	10	unidade	R$ 28,50	R$ 285,00

JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370
Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370
Dados: 2025.02.25 14:36:49 -03'00'

283	Pinça anatonica 16 cm dente de rato	15	unidade	R$ 33,25	R$ 498,75
284	Pinça anatonica 20 cm dente de rato	20	unidade	R$ 38,00	R$ 760,00
285	Pinça babcock 16 cm p/ intestino em aço inox	12	unidade	R$ 66,60	R$ 799,20
286	Pinça backhaus 12 cm p/ campo em aço	10	unidade	R$ 57,00	R$ 570,00
287	Pinça backhaus 8 cm p/ campo em aço	10	unidade	R$ 33,25	R$ 332,50
288	Pinça de adson (sem dente) 12 cm com serrilha p/ uso geral	10	unidade	R$ 33,25	R$ 332,50
289	Pinça foerster 16 cm curva com serrilha p/ curativo	5	unidade	R$ 76,00	R$ 380,00
290	Pinça foerster 16 cm reta com serrilha p/ curativo	5	unidade	R$ 57,00	R$ 285,00
291	Pinça halstead-mosquito curva 12 cm curva (hemostatica)	5	unidade	R$ 57,00	R$ 285,00
292	Pinça halstead-mosquito reta 12 cm reta (hemostatica)	5	unidade	R$ 61,75	R$ 308,75
293	Pinça kelly curva 14 cm curva (hemostatica)	8	unidade	R$ 61,75	R$ 494,00
294	Pinça kelly curva 16 cm curva (hemostatica)	5	unidade	R$ 57,00	R$ 285,00
295	Pinça kelly reta 14 cm reta (hemostatica)	10	unidade	R$ 28,50	R$ 285,00
296	Pinça kelly reta 16 cm reta (hemostatica)	5	unidade	R$ 33,25	R$ 166,25
297	Pinça kocher curva 14 cm em aço inox	10	unidade	R$ 47,50	R$ 475,00
298	Pinça kocher curva 20 cm em aço inox	10	unidade	R$ 66,50	R$ 665,00
299	Pinça kocher reta 14 cm em aço inox	10	unidade	R$ 42,75	R$ 427,50
300	Pinça kocher reta 20 cm em aço inox	10	unidade	R$ 61,75	R$ 617,50
301	Pinça mixter 22 cm (hemostatica)	5	unidade	R$ 190,00	R$ 950,00
302	Pinça mixter 24 cm (hemostatica)	5	unidade	R$ 190,00	R$ 950,00
303	Pinça pozzi 24cm para colo uterino	5	unidade	R$ 76,00	R$ 380,00
304	Pinça rochester-pean curva 16 cm curva (hemostatica)	5	unidade	R$ 80,75	R$ 403,75
305	Pinça rochester-pean curva 18 cm curva (hemostatica)	5	unidade	R$ 80,75	R$ 403,75
306	Pinça rochester-pean curva 20 cm curva (hemostatica)	5	unidade	R$ 80,75	R$ 403,75
307	Pinça rochester-pean reta 16 cm reta (hemostatica)	5	unidade	R$ 80,75	R$ 403,75
308	Pinça rochester-pean reta 18 cm reta (hemostatica)	5	unidade	R$ 80,75	R$ 403,75
309	Pinça coração em aço inox 16 cm	5	unidade	R$ 71,25	R$ 356,25
310	Porta agulha para sutura aço inox 12 cm	5	unidade	R$ 57,00	R$ 285,00
311	Porta agulha para sutura aço inox 14 cm	5	unidade	R$ 47,50	R$ 237,50
312	Porta agulha para sutura aço inox 16 cm	5	unidade	R$ 66,50	R$ 332,50
313	Porta agulha para sutura aço inox 18cm	5	unidade	R$ 76,00	R$ 380,00
314	Porta agulha para sutura aço inox 25 cm	5	unidade	R$ 95,00	R$ 475,00
315	Pinça rochester-pean reta 20 cm reta (hemostatica)	5	unidade	R$ 95,00	R$ 475,00
316	Tesoura de metzenbaum curva 18 cm	5	unidade	R$ 76,00	R$ 380,00
317	Tesoura de metzenbaum curva 28 cm	5	unidade	R$ 66,50	R$ 332,50
318	Tesoura de metzenbaum reta 18 cm	5	unidade	R$ 66,50	R$ 332,50
319	Valvula doyen 45x90mm 25cm para ginecologia e cirugia confeccionado em aço nox	3	unidade	R$ 380,00	R$ 1.140,00
320	Valvula p/ afastador baufour abdominal curva 45x80 30cm confeccionado em aço nox	3	unidade	R$ 570,00	R$ 1.710,00

JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370
Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370 Dados: 2025.02.25 14:37:13 -03'00'

TOTAL	**R$ 29.080,70**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 842.293,60**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 25/02/2025 e encerramento em 26/05/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370
Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370
Dados: 2025.02.25 14:37:41 -03'00'

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAÚDE.
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0014 2138 0000 MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2105 0000 PAB-FIXO PISO ATENÇÃO BASICA
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370 Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370 Dados: 2025.02.25 14:38:12 -03'00'

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370 Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370 Dados: 2025.02.25 14:38:43 -03'00'

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370 Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370 Dados: 2025.02.25 14:39:16 -03'00'

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370 Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370 Dados: 2025.02.25 14:40:09 -03'00'

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370
Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370 Dados: 2025.02.25 14:40:40 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 25 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar
CPF nº 042.501.593-96

PELA CONTRATADA

JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370 Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA AGUIAR:05569504370 Dados: 2025.02.25 14:41:21 -03'00'

Sr. Jefferson da Silva Aguiar
CPF nº 055.695.043-70

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025; **MODALIDADE E Nº:** Dispensa de Licitação Emergencial nº 004/2025; **TIPO DE CONTRATO:** Fornecimento; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, como CONTRATANTE e a empresa EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº: 10.820.441/0001-93, como CONTRATADA; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, matérias de laboratório, instrumentos hospitalares e cirúrgico para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA. **VALOR:** R$ 842.293,60 (oitocentos e quarenta e dois mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos); **VIGÊNCIA:** De 25/02/2025 à 26/05/2025, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **BASE LEGAL:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 04/2025, que declara situação de emergência no Município; **RECURSOS:** ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAÚDE. CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0014 2138 0000 MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2105 0000 PAB-FIXO PISO ATENÇÃO BASICA; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº XXX.XXX.593-96, Secretário Municipal de Saúde, como CONTRATANTE e o Sr. Jefferson da Silva Aguiar, CPF nº XXX.XXX.043-70, representante legal da empresa, como CONTRATADO; ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 25 de fevereiro de 2025.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2105 0000 PAB-FIXO PISO ATENÇÃO BASICA; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº XXX.XXX.593-96, Secretária Municipal de Saúde, como CONTRATANTE e o Sr. Antonio Carlos Costa Souza, CPF nº XXX.XXX.253-91, representante legal da empresa, como CONTRATADO; ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 25 de fevereiro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: c0c67cfba7fdeaf0e6b7a8dac6c2f660

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025; **MODALIDADE E Nº:** Dispensa de Licitação Emergencial nº 009/2025; **TIPO DE CONTRATO:** Fornecimento; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BURITI, CNPJ nº 15.441.564/0001-37, como CONTRATANTE e a empresa A. C. C. SOUZA LTDA, CNPJ nº 28.007.993/0001-42, como CONTRATADA; **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA. **VALOR:** R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais); **VIGÊNCIA:** De 25/02/2025 à 26/05/2025, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; **BASE LEGAL:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 04/2025, que declara situação de emergência no Município; **RECURSOS:** ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS; PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0024 2120 0000 MANUT. FUNC. FMAS; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Sherlyane Machado de Oliveira, CPF nº XXX.XXX.273-39, Secretário Municipal de Assistência Social, como CONTRATANTE e o Sr. Antonio Carlos Costa Souza, CPF nº XXX.XXX.253-91, representante legal da empresa, como CONTRATADO; ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 25 de fevereiro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 22fb9350b4819098458e50cd7c0221bd

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025; **MODALIDADE E Nº:** Dispensa de Licitação Emergencial nº 004/2025; **TIPO DE CONTRATO:** Fornecimento; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, como CONTRATANTE e a empresa EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº: 10.820.441/0001-93, como CONTRATADA; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, matérias de laboratório, instrumentos hospitalares e cirúrgico para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA. **VALOR:** R$ 842.293,60 (oitocentos e quarenta e dois mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos); **VIGÊNCIA:** De 25/02/2025 à 26/05/2025, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; **BASE LEGAL:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 04/2025, que declara situação de emergência no Município; **RECURSOS:** ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAÚDE. CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0014 2138 0000 MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2105 0000 PAB-FIXO PISO ATENÇÃO BASICA; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº XXX.XXX.593-96, Secretário Municipal de Saúde, como CONTRATANTE e o Sr. Jefferson da Silva Aguiar, CPF nº XXX.XXX.043-70, representante legal da empresa, como CONTRATADO; ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 25 de fevereiro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: d4d5dfbccf70534abe9661d7108f6941

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 - CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 001/2024)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002/2025 - CONCURSO PÚBLICO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na legislação municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do EDITAL N° 001/2024, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Cajapió (MA).

Os candidatos relacionados no Anexo II do presente Edital deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças na Prefeitura Municipal de Cajapió/MA, com sede na Rua Manoel Mendonça, n.º 180, Centro, Cajapió (MA), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando a partir de 10 de março de 2025, no horário das 09:00 às 12:00 e 15:00 às 18:00 horas, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Por fim, apresenta aos convocados os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas